

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI: 01 - 0010 / 2008 DE 2008

PL 01 - 0010 / 2008 DE 18/12/2007

PROPOONENTE: VEREADOR DOMINGOS DISSEI

EMENTA: CRIA A "CALÇADA DA FAMA" NA ESQUINA DA AVENIDA IPIRANGA COM
A AVENIDA SÃO JOÃO.

ARQUIVADO EM 10/03/2008

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:09:16

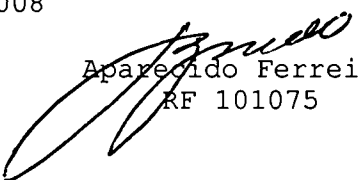
00000022088-49





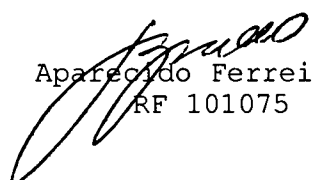
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 05
do processo 01-10 de 2008 10/03/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 05 fls.
Arquivado em 10/03/2008
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075

A SGP-33 - Para arquivamento.

06 / 03 / 08

ANGELA BONDIN ANDREOLI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 05 10 / 03 / 08

Apresentado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei

Folha nº 04 do proc.

nº 01-10 de 2008

MIRANDOLINA M.T. LUCAS

Agente de Apoio

RF 10.913

DEFERIDO

28 FEV. 2008

PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D"

13 - RDS

13- 0150/2008

Arquivamento do PL nº 010/2008

REQUEIRO, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 010/2008, de minha autoria, que dispõe sobre a "Calçada da Fama", na esquina da Avenida Ipiranga com a Avenida São João.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2008.

DOMINGOS DISSEI
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

29 FEV 2008

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha(s)
informação rubricados 400
nº 04.03.1087
Em 04.03.1087
Ass: MIRANBOUNA M. T. S. S. S.
Agente de Apoio Leg.

RF 10.913



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-10-108 27/02/2008 (a) _____


Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

/ /

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Folha nº 02 do proc. 10.406
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Disser
Adm. Câmara Municipal Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto ora encaminhado a esta casa, objetiva a implantação da "CALÇADA DA FAMA", na esquina da Avenida Ipiranga com a Avenida São João, cujo interesse é homenagear artistas e demais personalidades de destacada relevância no cenário nacional.

Para que os mesmos, artistas e personalidades, fiquem imortalizados em nosso sagrado solo, foi escolhida para abrigar a CALÇADA DA FAMA a esquina das avenidas Ipiranga com São João.

Cantado em verso e prosa pelos quatro cantos do país, o referido cruzamento por demais conhecido, tornar-se-ia com a implantação da CALÇADA DA FAMA, um ponto turístico de elevada importância para o avanço econômico cultural da cidade de São Paulo.

Por essas razões, justifica-se o projeto para qual, peço o apoio dos nobres colegas.

Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com

nº 2-3

Em 27/02/08

Ass: _____



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Disse

Folha nº 01 do proc.
Nº 010 do proc.
Arquivo
R.F. 100.406

LIDO HOJE
26 FEV. 2008
AS COMISSÕES DE:
Const. Leg. Part. Cultural
Administrativas Públicas
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0010/2008

Cria a "CALÇADA DA FAMA" na esquina da Avenida Ipiranga com a Avenida São João.

Art. 1º - Fica criada na cidade de São Paulo a "CALÇADA DA FAMA", localizada na esquina da Avenida Ipiranga com a Avenida São João.

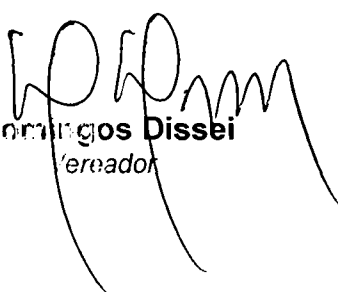
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura fica responsável pela aprovação dos artistas/personalidades que serão imortalizados na referida "CALÇADA DA FAMA".

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, em especial, estabelecendo, pelos seus órgãos competentes, o padrão e adequações arquitetônicos da "CALÇADA DA FAMA".

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2007.


Domingos Disse
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
26 FEV 2008
SGP.4

15:05 18/12/2007 002374 - Protocolo Legislativo - SGP.22